



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-027/2018-PMT

Processo nº. 20180108

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.


Luzeila Ferraz Leão
Matr. 3369


Domingos Sávio L. Paixão
Matr. 3380


Júlio César Henriques dos Reis
PMT - 09/2018
Portaria nº 019/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**
- 7 - DO CREDENCIAMENTO**
- 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS**
- 10 - DO JULGAMENTO**
- 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 16 - DA CONTRATAÇÃO**
- 17- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 20 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
- 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 23 - DA RESCISÃO**
- 24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25 - DOS ANEXOS**

Julio Cesar Henriques Reis
Pregoeiro PMT
Portaria nº 079/2018 - GP

Domingos Savyo L. Paixão
Matr. 3380

Luziana Ferraz Leão
Matr. 3369



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Centro – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 079/2018-GP, de 03/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 027/2009, de 02/06/2009, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-027/2018-PMT** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ-PA.**

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: 26/06/2018

1.1.2 - Data de Publicação: 27/06/2018

1.1.3 - Meio de publicação: IMPRENSA NACIONAL, FAMEP (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará), PORTAL DO TCM-PA, PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE TUCURUÍ E QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ (PA).

1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora: 06/07/2018 às 16:00 hs.

1.2.2 - Local: Sala de reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito à Trav. Raimundo de Souza, 01 – Bairro Centro - CEP 68.456-180- TUCURUÍ – PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2 - DO OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ-PA.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação serão indicados no momento da contratação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí, assim como:

4.2.1 - empresas distintas, através de um único representante;

4.2.2 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3 - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5 - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e inciso 1º do art. 43 da lei complementar 155/2016, quais sejam;

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

5.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem **5.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **5.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS E VISITA TÉCNICA

6.1 - O Edital de Licitação está disponível no endereço abaixo, Portal do TCM, Transparência Portal da PMT ou solicitação através do email cpl.pmt.tucuruí@gmail.com;

6.2 - Os interessados em adquirir o presente Edital impresso - **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-027/2018-PMT**, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Tucuruí, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), até o dia **02/07/2018 às 12:00hs** que terá o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, recolher em um banco da rede publica ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

6.3 - Para que surta efeito o ato do item anterior **(6.2)**, o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.4 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-027/2018-PMT
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.5 - A PREFEITURA disponibilizará todos os ADENDOS através do Mural de Licitações portal do TCM, no Transparência Portal da PMT e Quadro de Aviso da PMT, aos proponentes que tenham adquirido o presente Edital. O acompanhamento dos adendos nos endereços citados anteriormente será de total responsabilidade do licitante, não cabendo a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

6.6 - Os documentos emitidos pelo próprio licitante em qualquer fase, devem ser assinados por quem de direito com assinatura reconhecida em cartório competente.

6.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.8 - A visita técnica deverá ser realizada por pessoa habilitada através de procuração pública ou particular, com poderes para tal investidura, conforme a lei.

6.9 - Com relação ao item **6.8** anterior, os interessados deveram se dirigir a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanismo e Habitação, no dia **03/07/2018**, Horário imprerivelmente as **8:00 hs**, onde deverão se apresentar à equipe técnica específica para essa visita, esta visita é condição obrigatória para participação nesse certame.

6.10 - Em se tratando item anterior **6.9**, será emitida Declaração de Visita Técnica pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanismo e Habitação.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002:

7.1.1 - Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

7.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio). A autenticação de documento realizada pelo pregoeiro e ou equipe de apoio deverá ser realizada no máximo até 24 hs (vinte e quatro horas) antes da abertura do certame, portanto não será em hipótese alguma autenticado documentos na sessão do pregão.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

- a) - Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;
- b) - Cópia ato constitutivo estatuto ou contrato social **e suas alterações ou então do contrato social consolidado, onde constem todas as alterações societárias efetuadas**, em vigor devidamente registrada no órgão competente **acompanhada de documento dos sócios**, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como cópias dos documentos pessoais dos mesmos;
- c) - Cópia do Cartão de CNPJ;
- d) - Declaração de Adimplência, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Tucuruí;
- e) - Certidão de Inteiro Teor, emitido pela Junta Comercial, sede do Licitante;
- f) - Declaração de Visita Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanismo e Habitação;

7.1.3 - Demais documentos necessários para o credenciamento:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo III**;
- b) Declaração de habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte **(quando devida)**, conforme modelo - **Anexo V**.

7.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.6 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.7 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

7.8 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

8.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01	PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ	
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO	
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ	
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-027/2018-PMT	
Licitante (Razão Social):.....	
CNPJ:.....	

ENVELOPE Nº 02	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ	
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO	
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ	
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-027/2018-PMT	
Licitante (Razão Social):.....	
CNPJ:.....	

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

8.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o quantitativo, o preço unitário e total dos itens, o valor global de cada item cotado e da Proposta, deverá conter ainda, composição de preços unitários, Cronograma Físico Financeiro, composição de BDI, encargos sociais horistas e mensalistas, relação de equipamentos para mobilização - não inferior aos constantes nos preços da planilha emitidos pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, a mesma deverá ser entregue dentro do envelope em mídia eletrônica.

8.3.2 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO II, deste Edital;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

042

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

8.3.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.3.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.3.5 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa, conforme planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, sob pena de desclassificação do certame.

8.3.6 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado com poderes específicos para este fim:

8.3.6.1 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo II.a**;

8.3.7 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente, inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02**, em **01 (uma) via** com cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos. A autenticação de documento realizada pelo pregoeiro e ou equipe de apoio deverá ser realizada no máximo até 24 hs (vinte e quatro horas) antes da abertura do certame; portanto não será em hipótese alguma autenticado documentos na sessão do pregão.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações ou então do contrato social consolidado, onde constem todas as alterações societárias efetuadas** em vigor devidamente registrada no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

8.4.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

8.4.2.2.3 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, e a certidão negativa de tributos da licitante junto ao município de Tucuruí;

8.4.2.2.4 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.2.2.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Apresentação de certidão de inexistência de distribuição de ação trabalhista, perante a justiça do trabalho da sede da licitante em nome da empresa, bem como as certidões das varas onde a licitante esta sediada, em conformidade lei nº 12.440/2011 - Lei 12.440/2011 e Art. 29 V, da lei 8.666/93.

8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, com prazo não superior a 60(sessenta) dias entre a emissão e abertura;

8.4.2.3.2 - O licitante não sediado no Estado do Pará deverá apresentar, juntamente com a certidão negativa, documento emitido pelo Juiz distribuidor local ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas no subitem **8.4.2.3.1**;

8.4.2.3.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, o mesmo deve ser acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, validade e finalidade da certidão, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes cálculos, como condição para a habilitação:

Deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo Balanço da empresa, de acordo com o item **8.4.2.3.3** do Edital, demonstrativo comprovando a boa situação financeira através dos cálculos seguintes:

- a) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,50$$

- b) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 2,00 (dois inteiros), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC}{PC} \geq 2,00$$

- c) Índice de Endividamento (IEN), não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40$$

Obs.: Os fatores constantes das fórmulas “a”, “b” e “c” serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item **8.4.2.3.3** deste Edital, onde:

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total

Julio Cesar Helio dos Reis
Pregão 027/PMT
Portaria nº 019/2018 - GP

Nota: No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

8.4.2.3.4 – Certidão Simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

8.4.2.3.5 – Certidão Negativa de Títulos Protestados, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

8.4.2.4 - Qualificação Técnica

Domíngos Souza L. Paxão
Matr. 3380



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

8.4.2.4.1 – Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

8.4.2.4.2 – Comprovação de licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para o recebimento das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA e/ou certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras ou serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

a) Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);

8.4.2.4.3 – Compromisso expresso de participação do pessoal técnico qualificado no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, efetivamente, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação – (Declaração modelo próprio do licitante);

b) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços.

a) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- I) sócio;
- II) diretor;
- III) responsável técnico;
- IV) empregado.

b) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- I) Sócio - contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- II) Diretor - cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

Luzelda Ferraz Leão
Matr. 3369

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregador / PMT
Portaria nº 079/2018 - GP

Domingos Silva Paixão
Matr. 3360



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

III) Responsável Técnico - Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT, acompanhado do contrato de prestação de serviço.

IV) Empregado - cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.4.2.4.4 - Relação explícita de equipamentos necessários para o atendimento desta licitação, na qual deverão constar no mínimo, os equipamentos, equivalentes ou similares, bem como seus quantitativos devidamente listados na planilha orçamentaria - Projeto Básico - item Mobilização e Desmobilização, mantidas suas capacidades e especificações técnicas mínimas solicitadas, acompanhado de declaração formal da disponibilidade destes equipamentos para a execução da obra, afirmando claramente que, a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços constantes da Planilha de Preços Unitários, a serem executados, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa.

8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)

8.4.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);

8.4.2.5.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

8.4.2.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VII**.

8.4.3 - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5**, deste Edital;

8.4.4 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e inciso 1º do art. 43 da lei 155/2016.

9 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

9.2 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

9.2.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

9.2.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **10.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.2.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens **9.2.1**;

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

9.4 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

9.5 - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada item Pregado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

9.6 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

9.7 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada;

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

9.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

048

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

9.13 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

9.15 - No caso de comparecimento de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (empate ficto - nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.15.1 - Entende-se por empate a situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas classificadas como ME e EPP sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada por empresa que não seja considerada ME ou EPP, nos termos do art. 44 §2º da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

10.1.1 - Por item e em seguida será aberta, pela ordem, a habilitação dos vencedores;

10.1.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

10.1.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

10.1.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

10.1.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

10.1.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação;

10.1.7 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

10.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, Nº 01 - Bairro Centro - Tucuruí - Pará.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão na formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme **ANEXO VIII**.

12.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser no ato do registro ou poderá ser até 24 (vinte e quatro) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

12.3 - Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, condições que serão registradas nesta Ata, e tudo conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações.

12.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade **por 12 meses**, contados a partir de sua publicação, improrrogável, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.5 - Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **PLANILHA DE QUANTIDADE - ANEXO II.a** deste Edital, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades;

12.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Tucuruí, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 1.093/04 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Tucuruí, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.3- Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Tucuruí;

13.4- As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

14.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.1.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.4 Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.2- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Tucuruí;

14.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.4- O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

14.4.1- A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14.4.2- Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

14.4.3- A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

14.5- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tucuruí, quando:

14.5.1- A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

14.5.2- A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.5.3- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.5.4- Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido.

14.5.5 A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.5.7 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Tucuruí, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

14.6- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.6.1- Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, quando caracterizado o interesse público.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeito a Homologação do Prefeito Municipal de Tucuruí-PA, autoridade superior deste município;

15.2 - Para fins de Homologação o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances, no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, contados da notificação da audiência pública do Pregão;

15.3 - No caso do Adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Tucuruí poderá revogá-la ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo IX**) deste Edital;

16.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

052

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

16.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

17 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços serão executados conforme cronograma da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, Zona Urbana do município de Tucuruí.

17.2 Os serviços serão vistoriados e recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

18 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

18.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as medições realizadas pela CONTRATADA e aprovada pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo IX**.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

19.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

19.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

20 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata

20.5 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 - DA RESCISÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

21.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "Da Multa e Penalidade", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.2 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

22.8- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os serviços.

22.10 - Documentos apresentados com as validades expiradas acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

22.11 - Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

22.12 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

22.13 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

23 - DOS ANEXOS:

23.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme modelos a seguir.

- 23.1.1** - Anexo I - Termo de Referência;
- 23.1.2** - Anexo II - Carta Proposta
- 23.1.3** - Anexo II.a - Planilha Descritiva de Quantidade Anexo;
- 23.1.4** - Anexo III - Declaração de Habilitação;
- 23.1.5** - Anexo IV - Declaração de recebimento do Edital;
- 23.1.6** - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 23.1.7** - Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;
- 23.1.8** - Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;
- 23.1.9** - Anexo VIII - Ata de Registro de Preços
- 23.1.10** - Anexo IX - Minuta de Contrato;

Tucuruí (PA), 27 de junho de 2018.


JULIO CESAR
HENRIQUE
DOS
REIS:5715125
3249

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR HENRIQUE
DOS
REIS:57151253249
Dados: 2018.06.27
14:33:16 -03'00'

JULIO CESAR HENRIQUE DOS REIS

Pregoeiro/PMT
Portaria nº 079/2018 - GP


LUZELDA FERRAZ LEÃO
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 079/2018 - GP


DOMINGOS SAVIO LOPES PAIXÃO
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 079/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA**, conforme especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Os recursos estão previstos no orçamento de 2018, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo e ainda, a adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual) Nº 9.932/2018 de 08 de janeiro de 2018, tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

2.2 A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no Decreto Municipal nº 027/2009, de 02/06/2009, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pa.

4. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão executados conforme cronograma da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, na área rural do município de Tucuruí.

4.2 Os serviços serão vistoriados e recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

5- DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, improrrogável, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

7.1 – A CONTRATADA deverá ter qualificação técnica necessária para a fiel execução do objeto contratado, bem como ter no seu corpo técnico profissionais capacitados para tal, conforme exigência qualificação técnica do edital;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Prefeitura Municipal, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2 A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as medições realizadas pela CONTRATADA e aprovada pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo IX**.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancaria, ou em cheque, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agencia e o número da agência e o numero da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

057

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

11.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1-Quanto ao critério de julgamento de menor preço foi levado em consideração o preço médio praticado em Tucuruí-Pa e região. Assim, as propostas deverão observar o valor de referência das tabelas dos órgãos oficiais de engenharia. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.


Luiz Carlos Ferraz Leão
Matr. 3369


João Carlos Henrique dos Reis
Pregão nº 027/2018-PMT
Portaria nº 079/2018-GP


Domingos Samuel Pauxão
Matr. 3380



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

ANEXO II
(modelo)

CARTAPROPOSTA

....., de de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TUCURUÍ - PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Pregão Presencial Por SRP nº PP-SRP-CPL-027/2018-PMT
Processo nº 20180108

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA**, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo II.a Planilha Descritiva de Quantidade, Conforme abaixo:

O valor global da nossa proposta é de R\$......(.....), para o(s) lote(s), item(ns) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Pregoeira e Equipe de Apoio da PMT.
 - b) Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
 - c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
 - d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

[Assinatura]
Luzelda Ferraz Lima
Matr. 3369

[Assinatura]
Domingos Silvio L. Lima
Matr. 3380

[Assinatura]
Júlio César Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

059

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

ANEXO II-A
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTARIA GERAL - CBUQ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ										BDI MATERIAL (%)
TABELA DE REFERÊNCIA - SINAPI / PA /03_2018 / SEM DESONERAÇÃO Valor Total do Termo de Compromisso - (R\$)										BDI SERVIÇO (%)
OBS: Serviços Preliminares + Equipe Técnica + Mobilização/Desmobilização não deve exceder 8,5% do orçamento total										
ITEM	CÓDIGO	TABELA	Serviço I - Insumo	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO	CUSTO UNITARIO (R\$)	PREÇOS COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1				SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1			S	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	15,00				
1.2			S	Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras. AF 02/2016 - Barracão de obra para alojamento	m²	6,00				
1.3			S	Mobilização/Desmobilização de equipamentos em obra (consiste no transporte dos equipamentos necessários a execução) - Atender as orientações contidas no informativo referente a	UND	1,00				
SUB-TOTAL										
2				EQUIPE TECNICA						
2.1			I	Engenheiro Civil de obra junior	h	264,00				
2.2			I	Mestre de obras	h	528,00				
2.3			I	Topografo	h	528,00				
2.4			I	Auxiliar de topografo	h	528,00				
3				BAIRRO VIVA CIDADE						
3.1				TOTAL BAIRRO VIVA CIDADE						
4				BAIRRO CENTRO						
4.1				TOTAL BAIRRO CENTRO						
5				BAIRRO COLINAS						
5.1				TOTAL BAIRRO COLINAS						
6				BAIRRO JAQUEIRA						
6.1				TOTAL BAIRRO JAQUEIRA						
7				BAIRRO MATINHA						
7.1				TOTAL BAIRRO MATINHA						
8				BAIRRO PARAVOA						
8.1				TOTAL BAIRRO PARAVOA						
9				BAIRRO SANTA ISABEL						
9.1				TOTAL BAIRRO SANTA ISABEL						
10				BAIRRO SANTA MONICA						
10.1				BAIRRO SANTA MONICA						
11				BAIRRO TERRA PROMETIDA						
11.1				BAIRRO TERRA PROMETIDA						
SUB-TOTAL DAS RUAS										
TOTAL INCLUIDO BDI (%)										

Florivaldo Vieira Martins
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
Engenheiro Civil - CREA RN 151.226.209-9
Portaria nº 542/2017 - GP

Engº Civil Raimundo Nonato D. Duarte
Secretário Adjunto de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
CREARN 150180722-6
Portaria nº 733/2018 - GP

Observação: A planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, projeto e demais documentos necessários para elaboração da Proposta, deverão ser requeridos na secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

060

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

ANEXO III

(modelo) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes à ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ-PA, conforme especificações técnicas e qualidades contidas no Anexo II.a deste Edital.** Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal


Raimundo Ribeiro de Souza
Matr. 0224


Domingos Junior L. Paixão
Matr. 0380


João Carlos Henriques dos Santos
Processo nº 01/2018
Poderão nº 01/2018



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao **Pregão Presencial por SRP nº PP-SRP-CPL-027/2018-PMT**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.**

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)


Domingos Carlos L. Paixão
Matr. 3360


Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369


Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregão Eletrônico
Portaria nº 071/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

ANEXO V
(modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do **Pregão Presencial por SRP nº PP-SRP-CPL-027/2018-PMT**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA**

() há regularidade fazendária () não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:

Luzinete Ferraz Leão,
Matr. 3369

Domingos Sampaio L. Paixão
Matr. 3360

Júlio César Henriques dos Reis
Pregoeiro - PMT
Portaria nº 09/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

063

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-027/2018-PMT

Processo nº 20180108

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a
partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)

Luizilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Domingos Silva L. Paixão
Matr. 3360

Julio Cesar Mendonça dos Reis
Pregão nº 027/2018 - GP
Portaria nº 027/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

064

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

ANEXO VII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-027/2018-PMT

Processo nº 20180108

....., sediada na
rua....., nº....., cidade....., estado.....,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por
seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Domingos Sávio L. Paixão
Matr. 3360

Presidente da Comissão
CPL-027/2018-PMT
07/09/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

065

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

ANEXO VIII
(MODELO) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA e de outro a empresa na forma abaixo.

PROCESSO Nº: 20180108

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N.º PP-SRP-CPL-027/2018-PMT

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, representado pelo Prefeito Municipal de Tucuruí, Sr., RG nº, CPF nº, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº PP-CPL-027/2018-PMT** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão por SRP nº PP-CPL-027/2018-PMT** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 20180108**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1.a. Empresa vencedora **DO(S) ITEM(S)**....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à, Bairro:....., cidade:..... CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para os **ITEM (S)** com o valor de R\$), conforme preço discriminado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	------------	-------------



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

066

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

	Total				

VALOR

TOTAL

R\$

.....(.....)

2.2 - Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós definição do vencedor, cotar suas locações nos preços registrados.

2.3 - A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

3.1 - Os serviços serão executados conforme cronograma da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, na área rural do município de Tucuruí.

3.2 Os serviços serão vistoriados e recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 Pela prestação de serviço a ser realizada a Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pa pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, boletim de medição, Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços na Prefeitura Municipal de Tucuruí.

4.1- O pagamento pela realização dos trabalhos será recebido unicamente pela empresa contratada, vencedora da licitação, deduzidas obrigações legais, mediante a apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente atestado pela autoridade competente;

4.2- O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.3- Os pagamentos são obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme medição, após a apresentação dos seguintes documentos:

4.4 - Boletim de Medição;

4.5- Nota Fiscal emitida em nome do **CONTRATANTE**;

4.6- Contrato de Fornecimento;

4.7- Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válidas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

067

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade **por 12 meses**, contados a partir de sua publicação, improrrogável, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

5.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

5.3. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses** a partir da data de publicação da Ata;

5.4. Esta será utilizada pela Prefeitura – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, com as empresas que tiverem preços registrados e durante o prazo de validade da ATA, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame;

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Tucuruí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

6.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços;

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7 - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

068

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

8.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

Juliano de Almeida
Matr. 3380

8.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

8.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9- CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

069

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

9.2 O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer à Prefeitura Municipal de Tucuruí o cancelamento do seu registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Tucuruí, firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-027/2018-PMT**.

12.2 Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via de, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Tucuruí pa., de de 2018

Ordenador de Despesa

Empresa

Luzilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Domingos Siqueira
Matr. 3360

Jairo Carlos Martins dos Reis
Pregoeiro PMT
Potência nº 01/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

070

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecedores do cadastro de reserva do **Pregão Presencial por SRP nº PP-SRP-CPL-027/2018-PMT, Processo nº 20180108**, são os seguintes desta Ata:

LOTE ÚNICO

EMPRESA REGISTRADA EM SEGUNDO LUGAR:, CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos serviços pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;

EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO:, CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos serviços pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar;


Luzellus Braz Leão
Matr. 3369


Domingos Silva L. Paixão
Matr. 3360


Jilma Carneiro Queiroz Reis
Pregão nº 079/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

071

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../2018, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E
A EMPRESA, PARA
O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste Ato representada por..... Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-027/2018-PMT**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 027/2009, de 02/06/2009, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL- 027/2018-PMT;

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

.....
.....

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 - Os serviços serão executados conforme cronograma da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, na urbana do município de Tucuruí.

4.2 Os serviços serão vistoriados e recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

5 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

5.1 - Os serviços executados em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega;

6 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato terá vigência até/.../..., contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

6.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame;

6.4. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

7 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Prefeitura Municipal designando pelo solicitante, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

8.2 A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

073

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

8.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na Ata de Registro de Preços, descritos na Cláusula Primeira.

11.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

11.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

11.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos serviços) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

074

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

11.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item **11.3**, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

12.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$......(.....).

12.2 - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "**ADOBE READER XI**"

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1- O pagamento pela realização dos trabalhos será recebido unicamente pela empresa contratada, vencedora da licitação, deduzidas obrigações legais, mediante a apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente atestado pela autoridade competente;

13.2-O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.3-Os pagamentos são obrigações oriundas deste contrato serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

13.4- Nota Fiscal emitida em nome do **CONTRATANTE**.

13.5-Contrato de Fornecimento;

13.6-Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válidas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

14.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

15.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

15.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

075

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

16.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

16.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

16.1.3 - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

16.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

16.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

16.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 16.1.1 e 16.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

16.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais.

16.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.

16.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

17.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

17.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

17.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

076

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

17.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

17.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

18.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

18.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

18.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

18.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

18.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 - BAIRRO
CENTRO CEP 68.456-180 - TUCURUÍ - PARÁ.

19.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

19.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-027/2018-PMT - Processo nº 20180108

19.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

20 - CLÁUSULA VINGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

20.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, de..... de 2018.

Pelo Município de Tucuruí / CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

.....

(nome e assinatura)

Testemunhas:

.....

.....

Luzenilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Domingos Sanyo L. Paixão
Matr. 3380

Júlio César Henriques dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CP